

## **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 07/2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº 126, de 30 de janeiro de 2025, nos termos do disposto no seu artigo 1º, concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 6% (seis por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que, referida revisão geral anual foi concedida também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022, 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017, 113/2023 e 118/2023 com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO ainda o teor do disposto na Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025, que criou cargos públicos de provimento em comissão e deu outras providências, dentre as quais, a modificação do símbolo, nomenclatura do cargo e qualificação exigida para vários cargos de provimento em comissão e, ainda promoveu alteração de valores dos vencimentos atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

### RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009; 1.430 de 26 de março de 2013; 1.710 de 25 de julho de 2022; 1.792 de 28 de dezembro de 2023; a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores; a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017; a Tabela 1 da Lei Complementar nº 113, de 28 de fevereiro de 2023 e a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de junho de 2023, com suas alterações posteriores, têm agora, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 126, de 30 de janeiro de 2025, suas expressões majoradas em 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A revisão geral anual de 6% (seis por cento) não se aplica às tabelas constantes dos artigos 1º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025, as quais entraram em vigor na data de publicação da referida lei, e já trazem os valores ali consignados, devidamente atualizados, de maneira que aquelas, serão somente aqui transcritas.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, os índices de revisão geral anual (R.G.A.) previstos no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 126/2025, não sendo aplicada a à pensão de ex-vereador porquanto os vereadores atuais não terão em seu favor a revisão geral anual (R.G.A.) concedida aos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar Municipal nº 126, de 30 de janeiro de 2025 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento do exercício de 2025.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 31 de janeiro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO  
PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA  
1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA  
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 7/2025  
TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126, de 30 de janeiro de 2025 que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90;  
1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022, 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017,  
113/2023 e 118/2023 com suas alterações posteriores e de acordo também com as tabelas dos artigos 1º e 4º a  
7º da Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025.,

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – SDF; CSG.I.CM; CUCI.I.CM; CA.I.CM;  
CGAB.I.CM; CAA.I.CM; CPD.I.CM; CCE.I.CM; CAP.I.CM; AP.I.CM; ADI.I.CM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

| SIMBOLO   | CARGO  | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA  | CARGA HOR. DIÁRIA | VAGAS | VENCTO.   |
|-----------|--|---|-------------------|-------|-----------|
| SDF.CM    | Secretário da Diretoria Financeira da Câmara Municipal         | Ensino superior completo com registro no CRC/MS   | 7 (sete) horas    | 01    | 11.178,69 |
| CSG.I.CM  | Coordenador da Secretaria Geral da Câmara Municipal            | Ensino superior   | 7 (sete) horas    | 01    | 8.695,40  |
| CUCI.I.CM | Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal | Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração, Economia ou Direito. | 7 (sete) horas    | 01    | 8.695,40  |
| CA.I.CM   | Coordenador Administrativo da Câmara Municipal                 | Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Administração Pública, Administração ou Direito                                | 7 (sete) horas    | 01    | 8.695,40  |
| CGAB.I.CM | Coordenador de Gabinete da Câmara Municipal                    | Ensino superior   | 7 (sete) horas    | 01    | 8.695,40  |
| CAA.I.CM  | Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal              | Ensino Superior ou capacidade técnica   | 7(sete) horas     | 01    | 4.891,15  |
| CPD.I.CM  | Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal          | Ensino Superior ou capacidade técnica   | 7 (sete) horas    | 01    | 4.891,15  |
| CCE.I.CM  | Chefe de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal              | Ensino superior ou capacidade técnica   | 7 (sete) horas    | 01    | 4.891,15  |

|          |  |                                       |                |    |          |
|----------|--|---------------------------------------|----------------|----|----------|
| CAP.I.CM | Chefe de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal  | Ensino superior ou capacidade técnica | 7 (sete) horas | 01 | 4.891,15 |
| AP.I.CM  | Assessor Parlamentar da Câmara Municipal             | Ensino médio ou capacidade técnica    | 7 (sete) horas | 11 | 3.260,76 |
| ADI.I.CM | Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal | Ensino médio ou capacidade técnica    | 7 (sete) horas | 08 | 3.260,76 |

**TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA – GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-1A; DAI-1B; DAI-1C e DAI-2**

| SIMBOLO | FUNÇÃO GRATIFICADA                          | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA                             | CARGA HOR. DIÁRIA | VAGAS | VALOR GRATIF. |
|---------|---|--|-------------------|-------|---------------|
| DAI-1A  | Diretor de Núcleo de Contratações Públicas  | Ensino Superior Completo                         | 7 (sete) horas    | 01    | 3.541,77      |
| DAI-1B  | Assessor de Núcleo de Contratações Públicas | Ensino Médio e capacidade técnica                | 7 (sete) horas    | 01    | 1.569,77      |
| DAI-1C  | Agente de Contratação                       | Ensino Superior completo e curso de pregoeiro(a) | 7 (sete) horas    | 01    | 7.058,95      |
| DAI-2   | Chefe de Núcleo de Contabilidade            | Ensino médio completo com registro no CRC/MS     | 7 (sete) horas    | 01    | 1.540,98      |
| DAI-2   | Chefe de Núcleo de Serviços Gerais          | Ensino médio ou capacidade publica notória       | 7 (sete) horas    | 01    | 1.540,98      |
| DAI-2   | Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo      | Ensino médio ou capacidade pública notória       | 7 (sete) horas    | 01    | 1.540,98      |
| DAI-2   | Chefe de Núcleo de Plenário                 | Ensino médio ou capacidade publica notória       | 7 (sete) horas    | 01    | 1.540,98      |
| DAI-2   | Chefe de Núcleo de Serviços Gerais          | Ensino médio ou capacidade pública notória       | 7 (sete) horas    | 01    | 1.540,98      |

**TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 – Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4 – Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM**

| SIMBOLO | CARGO                                   | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA                            | CARGA HOR DIÁRIA | VAGAS |
|---------|---|---|------------------|-------|
| TNS-PJ  | Procurador Jurídico da Câmara Municipal | Ensino Superior completo com registro na OAB/MS | 4 (quatro) horas | 01    |
| ADM     | Técnico em Contabilidade                | Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS | 7 (sete) horas   | 01    |
| ADM     | Assistente de Administração             | Ensino Médio completo                           | 7 (sete) horas   | 02    |
| ADM     | Agente Administrativo                   | Ensino Fundamental completo                     | 7 (sete) horas   | 03    |
| SAX     | Copeira                                 | Alfabetizado                                    | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Servente                                | Alfabetizado                                    | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Zelador                                 | Alfabetizado                                    | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Motorista                               | Alfabetizado com habilitação                    | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Recepcionista                           | Ensino Fundamental completo                     | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Guarda                                  | Alfabetizado                                    | 7 (sete) horas   | 01    |
| SAX     | Auxiliar de Serviços Diversos           | Alfabetizado                                    | 7 (sete) horas   | 01    |

**TABELA DE INCORPORAÇÃO**

| INCORPORAÇÃO   | VALOR ATUAL |
|--|-------------|
| Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006 | 1.540,98    |
| Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006       | 7.066,85    |
| Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006               | 1.962,95    |
| Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016 | 1.540,98    |

**ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Tabela de Cargos de Provimento Efetivo**

| PADRÃO | CARGOS  |
|--------|---|
| I      | Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos |
| II     | Agente Administrativo, Recepcionista                              |
| III    | Assistente de Administração, Motorista                            |
| IV     | Técnico em Contabilidade  |
| V      | Nihil   |
| VI     | Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico                   |

**TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| PADRÃO/REF. | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6            |
|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| I           | R\$ 1.454,81 | R\$ 1.513,00 | R\$ 1.573,52 | R\$ 1.636,46 | R\$ 1.701,92 | R\$ 1.770,00 |
| II          | R\$ 1.802,65 | R\$ 1.874,75 | R\$ 1.949,74 | R\$ 2.027,73 | R\$ 2.108,84 | R\$ 2.193,20 |

|             |              |               |               |               |               |               |
|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| III         | R\$ 2.326,03 | R\$ 2.419,07  | R\$ 2.515,84  | R\$ 2.616,47  | R\$ 2.721,13  | R\$ 2.829,97  |
| IV          | R\$ 2.878,46 | R\$ 2.993,60  | R\$ 3.113,34  | R\$ 3.237,88  | R\$ 3.367,39  | R\$ 3.502,09  |
| V           | R\$ 4.448,51 | R\$ 4.626,45  | R\$ 4.811,51  | R\$ 5.003,97  | R\$ 5.204,13  | R\$ 5.412,30  |
| VI          | R\$ 6.193,01 | R\$ 6.440,73  | R\$ 6.698,36  | R\$ 6.966,29  | R\$ 7.244,94  | R\$ 7.534,74  |
| PADRÃO/REF. | 7            | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|             |              |               |               |               |               |               |
| I           | R\$ 1.840,80 | R\$ 1.914,43  | R\$ 1.991,00  | R\$ 2.070,64  | R\$ 2.153,47  | R\$ 2.239,61  |
| II          | R\$ 2.280,92 | R\$ 2.372,16  | R\$ 2.467,05  | R\$ 2.565,73  | R\$ 2.668,36  | R\$ 2.775,09  |
| III         | R\$ 2.943,17 | R\$ 3.060,90  | R\$ 3.183,34  | R\$ 3.310,67  | R\$ 3.443,10  | R\$ 3.580,82  |
| IV          | R\$ 3.642,17 | R\$ 3.787,86  | R\$ 3.939,37  | R\$ 4.096,95  | R\$ 4.260,83  | R\$ 4.431,26  |
| V           | R\$ 5.628,79 | R\$ 5.853,94  | R\$ 6.088,10  | R\$ 6.331,62  | R\$ 6.584,89  | R\$ 6.848,28  |
| VI          | R\$ 7.836,13 | R\$ 8.149,58  | R\$ 8.475,56  | R\$ 8.814,58  | R\$ 9.167,16  | R\$ 9.533,85  |
| PADRÃO/REF. | 13           | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            |
|             |              |               |               |               |               |               |
| I           | R\$ 2.329,19 | R\$ 2.422,36  | R\$ 2.519,26  | R\$ 2.620,03  | R\$ 2.724,83  | R\$ 2.833,82  |
| II          | R\$ 2.886,10 | R\$ 3.001,54  | R\$ 3.121,60  | R\$ 3.246,46  | R\$ 3.376,32  | R\$ 3.511,38  |
| III         | R\$ 3.724,05 | R\$ 3.873,01  | R\$ 4.027,94  | R\$ 4.189,05  | R\$ 4.356,61  | R\$ 4.530,88  |
| IV          | R\$ 4.608,51 | R\$ 4.792,85  | R\$ 4.984,56  | R\$ 5.183,95  | R\$ 5.391,30  | R\$ 5.606,96  |
| V           | R\$ 7.122,21 | R\$ 7.407,10  | R\$ 7.703,38  | R\$ 8.011,52  | R\$ 8.331,98  | R\$ 8.665,26  |
| VI          | R\$ 9.915,20 | R\$ 10.311,81 | R\$ 10.724,29 | R\$ 11.153,26 | R\$ 11.599,39 | R\$ 12.063,36 |